

**SANTO
AUGUSTO**

*Um governo sério.
Como você.*

LEI MUNICIPAL Nº 1.098, de 25 DE MAIO DE 1993.

Altera o padrão de vencimento do cargo de Encarregado da Produção de Alimentos.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

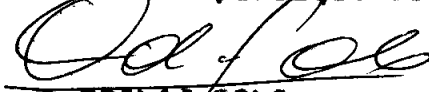
Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Encarregado da Produção de Alimentos, que passe a ser padrão 10, o qual integra as categorias funcionais constantes no art. 4º da Lei Municipal nº 942, de 30 de abril de 1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS,
25 de maio de 1993.**


ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se


ODILÂN POLO

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515

Fone: (055) 381-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS